



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br / dpeg.proen@univasf.edu.br / pihid@univasf.edu.br

CHAMADA COMPLEMENTAR 02/2026 PIBID/DPEG/PROEN, de 5 de março de 2026

EDITAL Nº 18/2024 – PROEN, de 11 de Outubro de 2024 - FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO UNIVASF/2024 - 2026.

A Pró-reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 29 de maio de 2024, que estabelece, o regulamento para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, torna público o presente edital para seleção de candidatos a estudantes **BOLSISTAS** Pibid, de acordo com os termos dispostos a seguir:

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1 Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID

1.1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.1.2 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.1.3 Conforme a Portaria CAPES nº 90/2024, define-se Bolsista de Iniciação à Docência como: **o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.**

1.2 Dos Objetivos e princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, conforme constantes dos art. 5º e 6º da Portaria CAPES nº 90/2024

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.2. São características do PIBID no que tange a iniciação à docência:

I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - unidade teoria-prática;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br / dpeg.proen@univasf.edu.br / pihid@univasf.edu.br

- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- 2.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- 2.3. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 2.3.1 Para alunos que não finalizaram o primeiro período será considerada a nota de entrada na Univasf através do Enem;
- 2.4 Não ter sido contemplado com bolsa no Programa Pé-de-meia licenciaturas;
- 2.5. Declarar ter disponibilidade de dedicar **10 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades do Programa, conforme disposto na Portaria CAPES nº 157 de 28 de maio de 2024;
- 2.6 Firmar Termo de Compromisso (após seleção e cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA CAPES - Modelo no Anexo II);
- 2.6 Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>
- 2.7 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realizará as atividades do Projeto, conforme Portaria 90/2024 CAPES, Art. 47 e seus parágrafos;

3. DOS SUBPROJETOS E DAS VAGAS

- 3.1 O Projeto Institucional do PIBID possui o total de 216 (duzentas e dezesseis) bolsas de Iniciação à Docência, distribuídas em 09 (nove) Núcleos de Iniciação à Docência - NIDs (conforme publicação CAPES ocorrida em 04/10/2024, <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>).
- 3.1.1 Este edital corresponde a uma chamada complementar que dispõem apenas de vagas remanescentes do total informado no item 3.1.
- 3.1.2 Para efeitos deste edital, será constituída lista de Cadastro Reserva - CR com os alunos que não estejam dentro do número real de vagas disponibilizadas neste certame. O CR poderá ser utilizado à medida que os bolsistas classificados no número de vagas sejam excluídos (a pedido ou por processo de avaliação) do programa durante o tempo de sua vigência.
- 3.1.2 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Iniciação à Docência/Univasf listados no Quadro 01, atrelados ao curso que se encontre matriculado(a), referente a esta Chamada complementar:

QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E COORDENADORES DE ÁREA

SUBPROJETO	CURSO DE LICENCIATURA	QUANTIDA DE DE NÚCLEOS	QUANTIDA DE DE BOLSAS	COORDENADOR(A) DE ÁREA
Alfabetização	Pedagogia EAD	01	10 + CR	Janedalva Pontes Gondim (janedalva.gondim@univasf.edu.br)
Interdisciplinar Serra da Cavipara	Química*	01	CR	Georgianna Silva dos Santos (georgianna.santos@univasf.edu.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

Química	Química	01	01 + CR	Márcia Brandão Rodrigues Aguiar (marcia.aguiar@univasf.edu.br)
TOTAL		03	11 + CR	

*Considerando a natureza o Subprojeto interdisciplinar as vagas abertas neste edital são destinadas aos estudantes do curso de Licenciatura em Química do Campus Serra da Capivara da Univasf.

QUADRO 02. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E ETAPAS DE ATUAÇÃO

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	ETAPA DE ATUAÇÃO
Química	Interdisciplinar Serra da Capivara	I - Etapas da Educação Básica (Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio). II - Modalidades (Educação Quilombola; Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos). III - Temáticas (Educação Integral; Cultura Digital e Tecnologia na Educação).
Química/ São Raimundo Nonato	Química	Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio
Pedagogia EAD	Alfabetização	Etapas: Ensino Fundamental - Anos Iniciais (ALFABETIZAÇÃO)

3.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente paga pela Capes em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.2.1 Conforme Art. 38 e seus parágrafos, da Portaria 90/2024 - CAPES, "é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES."

3.2.1.1 "Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE";

3.2.1.2 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário";

3.2.1.3 Recomenda-se observar o disposto na Portaria nº 90/2023 - CAPES, no Art. 37 e seus incisos, elementos essenciais sobre a vedação de recebimento de bolsas, para além dos já mencionados;

3.3 O vínculo do estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo coordenador de área do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado;

3.4 O estudante poderá ser desligado do Pibid por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo orientador. Tanto a advertência quanto o desligamento deverão ser comunicados pelo Coordenador de Área ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação à Docência da Univasf, acompanhados do formulário de frequência (ANEXO III) e relatório explicativo;

3.5 A substituição de bolsistas na modalidade de Iniciação à Docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto, respeitando-se a ordem de classificação do presente edital.

3.6 O ingresso de bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.7 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4. 1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br / dpeg.proen@univasf.edu.br / pibid@univasf.edu.br

4.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Iniciação à Docência.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de 08 de março a 19 de março de 2026, exclusivamente através do sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

4.4 No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato *pdf*.

i. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

ii. Comprovante de matrícula do semestre 2025.2 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@ ou declaração assinada pela coordenação do respectivo colegiado);

iii. Histórico escolar emitido pelo SIG@

iv. Comprovante do Enem constando a nota (para alunos do primeiro semestre).

v. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato *pdf, com comprovação*

4.5 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência/Univasf através do e-mail: pibid@univasf.edu.br

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

4.8 A relação de inscritos será divulgada no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) conforme cronograma disponibilizado no item 9 deste edital.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos coordenadores de área do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.2. Do quantitativo de vagas dos subprojetos, 50% serão destinados para licenciandos(as) cotistas, conforme a Lei nº 12.711/2012, denominadas vagas reservadas. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade Vagas Reservadas, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência.

5.2.1. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio de uma Comissão constituída para este fim:

a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf;

b) A aferição da autodeclaração, mediante procedimento de heteroidentificação, será realizada por meio de envio de vídeo em formulário próprio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf;

c) O candidato deverá enviar o vídeo reiterando sua Autodeclaração Racial (ANEXO I), pelo formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/EYYbWKwZBRhpDdV26> ;

d) O vídeo disponibilizado para o procedimento de heteroidentificação será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos; e

e) Os candidatos que ingressaram nos cursos de graduação por meio de vagas reservadas pelo critério racial estão dispensados de passar pelo processo de heteroidentificação inerente ao presente edital, tendo sua autodeclaração deferida. Para isso, o candidato deve sinalizar na inscrição que ingressou em vaga reservada, indicando qual o ano de ingresso (ANEXO I) e preencher o formulário descrito na alínea “c” do item 5.2.1 para fins de verificação.

5.3. Serão considerados como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a bolsistas do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Univasf o maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e a CH média do curso.

5.4. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota final obtida (**MC*0,4**) + (**MC*0,6**), onde NF- Nota final será calculada pela MG- Média geral e MC – Média de carga horária cursada, obtida da relação – CC/CT, onde CC = carga horária cursada e CT= carga horária total do curso, de forma decrescente.

5.5 Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida pelo CRE, para aqueles que estiverem cursando a partir do 2º período e do ENEM para os candidatos do 1º Período, considerando que para estes serão destinadas 24 bolsistas (8 vagas) de cotas. A classificação final será em ordem decrescente;

5.5.1 Para o Subprojeto Interdisciplinar Serra da Capivara serão selecionados apenas estudantes da Licenciatura em Química para formar cadastro de reserva.

5.5.2 Para o Subprojeto de Alfabetização as vagas serão prioritariamente destinadas para atuar na Escola Municipal Atanasio Gonzaga da Cruz. Endereço: Rua e, S/N. Nm9, Petrolina, PE.

5.6 Nos casos em que houver empate na nota final obtida a partir dos critérios indicados no item 5.3, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) Maiores notas nas disciplinas pedagógicas ou maior nota no Enem (candidatos do primeiro semestre)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pihid@univasf.edu.br

b) Maior carga horária cursada

5.7 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se até **30 de outubro de 2026** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Caberá ao estudante bolsista ou não bolsista do Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de quarenta horas mensais ao PIBID;

II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades relacionadas ao no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Parágrafo único. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do Plano de atividades na modalidade de bolsista acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

7 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Os candidatos poderão apresentar contestação e solicitar impugnação do certame, por escrito, exclusivamente por e-mail para a Coordenação Institucional do PIBID (pihid@univasf.edu.br), com cópia ao dpeg.proen@univasf.edu.br, **no prazo de 48 horas após a sua publicação, devendo conter no campo assunto do e-mail "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO"**;

7.2 A solicitação deverá estar devidamente **fundamentada**, indicando, com precisão, os pontos a serem contestados que levam ao cancelamento do certame, contendo o nome completo, CPF e telefone para contato.

8 RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação ao resultado parcial, conforme cronograma, por escrito, exclusivamente por e-mail ao coordenador de área(a) do subprojeto ao qual está concorrendo, com cópia ao dpeg.proen@univasf.edu.br

8.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br / dpeg.proen@univasf.edu.br / pihid@univasf.edu.br

QUADRO 03. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	05 de março de 2026
Período de impugnação do Edital	06 de março de 2026
Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/)	08 até 19 de março de 2026
Divulgação dos candidatos inscritos	20 de março de 2026
Envio dos vídeos para o processo de heteroidentificação	21 a 24 de março de 2026
Análise de inscrições e processo de heteroidentificação	25 a 27 de março de 2026
Divulgação do resultado parcial, incluindo-se, da heteroidentificação	28 de março de 2026
Interposição de recurso contra o resultado parcial	29 e 30 de março de 2026
Divulgação do resultado final, incluindo-se, da heteroidentificação	31 de março de 2026

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado o Coordenador de Área de cada subprojeto, conforme e-mail disponibilizado no item 3 deste edital.

10.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.

10.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação Institucional do Programa de Iniciação a Bolsas de Iniciação à Docência e pela PROEN.

Petrolina, 6 de março de 2026

Marcelo de Souza Ribeiro
Pró-Reitora de Ensino - Univasf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PIBID

1. Dados do subprojeto (assinalar com a LETRA X o subprojeto para qual está inscrevendo-se):

☐	Alfabetização - Pedagogia EAD	☐	Química (Disciplinar)
☐	Interdisciplinar Serra da Capivara (Química)	☐	

obs: assinalar apenas um subprojeto

1. Dados do candidato (a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Praça, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br / dpeg.proen@univasf.edu.br / pibid@univasf.edu.br

2. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DECLARO-ME:

(☐) Pardo(a) (☐) Preto(a) (☐) Indígena

INGRESSEI NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM VAGA RESERVADA:

(☐) Não (☐) Sim Ano de ingresso: _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente de que, caso esta autodeclaração seja considerada incompatível com o meu fenótipo, após análise da comissão de heteroidentificação conforme cronograma deste edital, não poderei concorrer a uma das vagas reservadas por critério racial, passando para a ampla concorrência.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Petrolina, ____/____/____

Assinatura do (a) candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

4. Dados bancários*

Banco :	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;
Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar visando a implementação da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PIBID

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; possuidor dos dados bancários: banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista do Programa de Iniciação à Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Iniciação à Docência (Edital 10/2024 – Capes), o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes, conforme disposto na da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. Apresentar nota de entrada na Univasf através do Enem, para alunos de primeiro período
- IV. Considerando que os alunos dos quatro primeiros períodos do curso presencial de Educação Física do campus Petrolina estão matriculados na Área Básica de Ingresso (ABI); considerando que esse curso tem como rótulo CINE - Formação de Professores; considerando ainda a decisão interna do colegiado (aprovada em reunião ordinária ocorrida em 28/08/2024); os alunos matriculados na ABI do curso de Educação Física poderão inscrever-se no presente edital, incluindo-se os alunos do primeiro semestre de curso;
- V. Declarar ter disponibilidade de dedicar 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa, conforme disposto na Portaria CAPES nº 157 de 28 de maio de 2024;
- VI. Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II);
- VII. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/porta/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, poupança, conjunta, nem salário;
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes; XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista de Iniciação à Docência:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de quarenta horas mensais ao PIBID;
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades relacionadas ao no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Cláusula quinta

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

Carga horária total:				

Linhas podem ser adicionadas em caso de necessidade

_____, ____/____/20____ Local, data	_____ Assinatura do bolsista ID
--	------------------------------------

De acordo:	
Professor supervisor (assinatura e carimbo)	Professor orientador